



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Contratação de Serviços - 0001744-63.2021.6.21.8000  
Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 0587274.

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES PARA SOLUÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAS E MATERIAIS NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante e constitui-se da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao termo de referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme disposto na Instrução Normativa n. 40, de 22-5-2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (TRE-RS) é um órgão do Poder Judiciário da União e está vinculado e subordinado ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Sua jurisdição abrange os 497 municípios do estado do Rio Grande do Sul, com atendimento em 1º grau através de 165 Zonas Eleitorais presente com estrutura física em 140 municípios. A força de trabalho é composta por quadro próprio de servidores (795 cargos existentes), além de servidores requisitados, removidos, juizes, promotores, estagiários, terceirizados, entre outros, somando um total de quase duas mil pessoas, distribuídas no interior e capital. Na capital a estrutura Administrativa e Judicial conta além do prédio sede com três anexos, depósitos (patrimônio e informática), em endereços distintos.

A Seção de Transporte (SETRE) está inserida na estrutura da Coordenadoria de Apoio Administrativo da Secretaria de Administração do TRE/RS, onde planeja e gerencia as atividades relativas ao transporte de materiais e passageiros em serviço, incluindo o abastecimento, manutenção, documentação, seguro e guarda dos veículos da frota própria ou terceirizada, além de planejar, gestionar e fiscalizar contratos relacionados a prestação de serviços de motoristas terceirizados, gerenciamento de transporte individual de passageiros (táxi) e locação de veículos com e sem motoristas sob demanda.

Para o atendimento das demandas de transporte de pessoas e materiais o TRE-RS dispõe de frota própria, composta por 20 (vinte) veículos, e conforme classificação instituída pela Instrução Normativa DG nº 13/2010, 15 (quinze) são de "serviço", 3 (três) são de "transporte de material" e 2 (dois) são de "transporte coletivo". As necessidades logísticas também são atendidas por serviço de táxi sob demanda via contratação de gerenciadora e locação de veículos, com e sem motoristas, em especial em períodos eleitorais para suporte às necessidades das áreas envolvidas com o pleito.

A frota atende além das autoridades, presidente e corregedor, as demandas de transporte de pessoas em serviço e materiais, em todo Estado, exigindo veículos e motoristas adequados a cada tipo de transporte.

Para realizar a condução dos veículos a área de transporte conta com servidores do Quadro próprio, técnicos administrativos especialidade motorista, cargo em extinção, e profissionais contratados via empresa terceirizada.

A contratação para atender os postos de motoristas terceirizados vigente, figurante nos Processos Eletrônicos SEI n. 0003906-02.2019.6.21.8000 (contratação) e 0003053-90.2019.6.21.8000 (gestão), celebrada com a empresa UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA (CONTRATADA), Contrato nº 31/2016, tem termo final de vigência em 21 de junho de 2021 (60 meses), conforme Termo Aditivo n. 04 e nos termos da cláusula 12.1 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo n. 03.

Necessário observar que o transporte de materiais de consumo permanentes (incluindo Urnas Eletrônicas) e transporte de mobiliário, é atendido por meio de contratações específicas, cuja gestão é de responsabilidade da Coordenadoria de Material e Patrimônio, não utilizando assim a estrutura de transporte tratada nestes estudos.

Sendo assim, o presente estudo visa analisar a situação atual do atendimento das demandas de transporte em face do fim do contrato de terceirização dos postos de motoristas.

### 2. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando-se a necessidade de deslocamento das autoridades, presidente e corregedor, bem como das demandas de transporte de pessoas em serviço e materiais, em todo Estado, seguem as soluções existentes no mercado que atendem às necessidades deste Tribunal:

#### 2.1. Solução 1

Descrição: Contratação de postos de trabalho com dedicação exclusiva, com frota própria. Atual formato de contratação utilizado pelo TRE/RS, que se caracteriza pela contratação de postos nos quais atuam profissionais com dedicação exclusiva, os quais utilizarão os veículos da frota própria, ou aqueles locados ou colocados à disposição do Órgão. Como principal vantagem há o fato de que o motorista está à disposição, podendo atender diferentes tipos de demandas, o que pode, quando bem gerenciadas as demandas, diluir os custos com os transportes realizados. Além disso, para o transporte de autoridades, que necessita de um nível de confiabilidade diferenciado, acaba por ser a melhor solução visto que praticamente sempre é o mesmo motorista que atende a demanda. Possui algumas desvantagens, por exemplo: 1) Número limitado de motoristas pelo contrato; 2) custo da frota é integralmente suportado pela instituição (aquisição de veículos, combustível, manutenção, seguro, taxas, etc.); 3) por contratar mão-de-obra com dedicação exclusiva há riscos com reclamações trabalhistas que são mitigadas por controles de gestão implantados.

#### 2.2. Solução 2

Descrição: Locação de veículo – com motorista

Neste formato de contratação, como o próprio nome diz, loca-se um veículo com motorista a um preço fixo mensal, pagando-se pelos acréscimos eventualmente utilizados. Possui as mesmas características do Posto de Trabalho e o formato de contratação condensa os custos em uma única despesa. A desvantagem reside no fato de que o valor mensal acaba sendo maior que o atualmente pago, uma vez que estarão embutidos os demais custos envolvidos no serviço. Assim como no caso do Posto de Trabalho, a quantidade de veículos também é limitada pelo contrato. Este foi o modelo de contratação aplicado para tender as demandas dos cartórios

eleitorais em período eleitoral até as Eleições 2018 e se projetado em contratação permanente gera custos mais elevados se comparado ao modelo da Solução 1, em especial para Vans utilizadas no transporte de cargas e de passageiros.

### 2.3. Solução 3

Descrição: Locação de Veículo – Sem motorista e contratação de postos de motorista

Este formato de contratação assemelha-se ao anterior, no entanto, sem o fornecimento do motorista. Possui vantagens parecidas, com o inconveniente de que precisa-se contratar os postos de motoristas à parte, incorrendo nos mesmos custos da contratação de posto de trabalho.

### 2.4. Solução 4

Descrição: Gestão de Frotas

Esse tipo de contratação é realizado para que uma empresa contratada gerencie a frota do Órgão. A empresa gerencia a parcela determinada em contrato, por exemplo: motoristas, combustíveis, lavagem de veículos, insumos diversos, etc, mas a frota a ser utilizada será a do TRE/RS. Nesse caso existem vantagens semelhantes à locação de veículos com motoristas, no que diz respeito à unificação das despesas operacionais, no entanto, por utilizar a frota do cliente, alguns inconvenientes ainda existirão, por exemplo: depreciação dos veículos e renovação de frota. A utilização desse formato de contratação ainda não é plenamente aceita pelos órgãos de controle, uma vez que há entendimento de que a atividade de gestão é finalística, sendo, portanto, de responsabilidade do próprio Estado, bem como pelo fato de que o Estado estaria passando a responsabilidade de controle de seus bens para terceiros (Acórdão 7401/2011, 1ª Câmara, TCU).

### 2.5. Solução 5

Descrição: Terceirização de Serviços de Transporte

Nesse caso, assim como na locação de veículos com motorista, todas as despesas são da empresa contratada, porém, o veículo não fica à disposição, que é a principal desvantagem, devendo haver a abertura de chamado com prazo mínimo para atendimento, além do que, os pagamentos se dão por demanda, sem a possibilidade de reaproveitamento do veículo, por exemplo, em roteiros pelo interior. As vantagens são: paga-se somente o que, de fato, foi utilizado. A limitação é menor que nas outras formas de prestação de serviços, uma vez que a contratação não é por quantidade de veículos ou motoristas, mas sim por demanda. Como não há uma dedicação exclusiva de veículos, nem um valor fixo mensal, os custos tendem a ser mais baixos. Ainda, por não haver dedicação exclusiva do motorista, bem como pelo fato de a contratação ser por demanda, diminui-se consideravelmente a possibilidade de reclamações trabalhistas. Por unificar os contratos e demandas da Seção, diminuindo, conseqüentemente, a quantidade de procedimentos, diminui-se o custo administrativo do Órgão, uma vez que haverá necessidade de menos servidores para cumprir a mesma tarefa. A Terceirização de Serviços de Transporte não deve ser confundida com a Terceirização de Frota. Enquanto aquela ocupa-se em terceirizar o serviço, esta é uma modalidade de Locação de Veículos, podendo ser com ou sem motorista. Um item que exemplifica bem esse tipo de contratação é o gerenciamento de Táxi, em que aciona-se o veículo somente quando há necessidade e paga-se, ao final do mês, somente pelo que foi utilizado, tornando-se uma solução complementar interessante quando existem picos de demanda pontuais, flexibilizando o atendimento sem implicar em aumento da frota própria ou na quantidade de postos fixos de motoristas.

## 3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Considerando as soluções identificadas sugere-se a adoção da solução 2.1 - Contratação de mão-de-obra com dedicação exclusiva, utilizando-se a frota própria.

Justifica-se a escolha em razão:

- das especificidades quanto ao atendimento de autoridades, que requer a priorização da segurança dos passageiros, exigindo motoristas qualificados e com dedicação exclusiva;
- da necessidade de deslocamentos às cidades do interior do estado, que exigem períodos maiores de afastamento de veículos e condutores;
- da atual frota própria de veículos, que totaliza vinte veículos, sendo quinze de passeio, três vans de carga e duas vans de passageiro, estar em boas condições e customizada para atender as demandas ordinárias, apresentando baixo custo de manutenção anual;
- da necessidade de atender uma série de demandas para as quais o mercado não oferece uma única solução com transporte de cargas e passageiros por vans;
- da versatilidade em trabalhar com um número customizado de postos para atender praticamente todas as demandas de transporte, inclusive outras atividades correlatas como manobras com veículos nas garagens;
- da agilidade no atendimento das demandas de transporte pelo fato de os profissionais, considerando a pequena rotatividade, conhecerem as rotinas e orientações vigentes no TRE-RS;
- da vantagem de o próprio supervisor gerenciar a equipe, permitindo, inclusive, plantão de motoristas em turno inverso e final de semana sem a presença de servidor.

Ainda, o contrato de prestação de serviços de intermediação de transporte terrestre de pessoas, modalidade táxi, por demanda, no âmbito do estado do Rio Grande do Sul, atende de maneira complementar necessidades pontuais de transporte urbano nos municípios onde a justiça eleitoral atua no estado, incluindo a capital, provendo uma flexibilidade no atendimento somente quando necessário, com a respectiva contrapartida financeira proporcional ao uso.

Conclui-se, portanto, como objeto mais adequado às necessidades de deslocamento das autoridades, presidente e corregedor, bem como das demandas de transporte de pessoas em serviço e materiais, em todo Estado, a prestação de serviços continuados de condução de veículos, mediante alocação de postos de trabalho em regime de dedicação exclusiva.

## 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ADOTADA

### 4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços continuados de condução de veículos, mediante alocação de postos de trabalho em regime de dedicação exclusiva, para atendimento das demandas do Tribunal Regional do Rio Grande do Sul (TRE-RS).

### 4.2. DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

#### 4.2.1. Quantitativo de postos

Para determinar o quantitativo adequado para o atendimento dos deslocamentos de pessoas e materiais foi realizado estudo, descrito no tópico 4.3, que concluiu pelos quantitativos a seguir:

- 3 (três) postos de motorista, com jornada de 6 (seis) horas diárias e de 30 (trinta) horas semanais, com a utilização de 1 (um) profissional por posto,
- 3 (três) postos de motorista, com jornada de 8 (oito) horas diárias e de 40 (quarenta) horas semanais, com a utilização de 1 (um) profissional por posto.
- 1 (um) posto de motorista executivo, com jornada de 8 (oito) horas diárias e de 40 (quarenta) horas semanais, com a utilização de 1 (um) profissional por posto
- 1 (um) posto de supervisor, com jornada de 8 (oito) horas diárias e de 40 (quarenta) horas semanais, com a utilização de 1 (um) profissional.

Além dos 08 (oito) postos previstos, a Contratada ainda deverá suprir, com acréscimo de postos em caráter temporário, por ano, o equivalente a: 6 (seis) meses de prestação de serviços posto de trabalho (motorista) do item "a" e 12 (doze) meses de prestação de serviços de posto de trabalho (motorista) do item "b". Esta especificidade justifica-se pela natureza do Órgão e sua missão enquanto Justiça Eleitoral, portanto sujeita a sazonalidade bial na execução das eleições majoritárias e proporcionais, demandando maior quantidade de transporte em anos eleitorais e menores em anos não eleitorais. Para o atendimento do acréscimo das demandas a prestação de serviços poderá requerer o acréscimo de até 8 (oito) postos concomitantes. Ainda, nos anos não eleitorais a área de transporte esta sujeita ao recebimento de demandas não ordinárias mas que requerem o suporte logístico adequado, a exemplo de renovação do parque de informática no interior do estado, biometria com deslocamento de apoio de pessoal e equipamentos, entre outros.

#### 4.2.2. Local da Prestação dos serviços

Os profissionais atuarão junto a base operacional da Seção de Transportes que está instalada na Rua Duque de Caxias, n. 350, Centro Histórico, em Porto Alegre, RS e os serviços serão prestados nos prédios do TRE-RS nesta Capital e os deslocamentos serão realizados à qualquer localidade do Estado do Rio Grande do Sul. Oportunamente a base poderá ser transferida para a Rua Sete de Setembro, n. 730, conforme cronograma de ocupação das instalações do Edifício Assis Brasil.

**4.2.3. Normas relativas à execução dos serviços**

Considerando o objetivo a contratação de postos terceirizados de motoristas, todos os profissionais destacados pela Contratada devem estar vinculados ao seu quadro de pessoal.

A Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) para os serviços se enquadra no n. 7823-10 – motorista de furgão ou veículo similar, sendo assim devem ser cumpridas as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho a que a categoria estiver vinculada. O enquadramento justifica-se em face da composição dos veículos da frota, no total de vinte, sendo quinze do tipo veículo de passeio e cinco do tipo van, sendo que destes três são de carga e dois de passageiros, com capacidade para 10 e 16 passageiros respectivamente. Considerando que qualquer motorista pode ser alocado para dirigir uma van, conforme disponibilidade, todos devem estar aptos a conduzir este tipo de veículo.

Nos estudos da contratação foi observada a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria mais específica celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Intermunicipais, Interestaduais, Turismo e Fretamento no Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 94.067.758/0001-90 e o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e Fretamento do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 95.122.545/0001-87, com data-base em 1º de junho.

**4.2.4. Qualificação dos profissionais e teste de direção**

De acordo com a composição da frota própria deste TRE-RS, citada no tópico anterior, e das características dos serviços a serem prestados, os profissionais deverão possuir as seguintes qualificações,

Motorista: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de categoria D ou superior, devidamente válida nos termos da legislação, na qual deverá constar o registro do exercício de atividade remunerada. Comprovação de, no mínimo, 6 (seis) meses de exercício de atividade na categoria exigida, Ensino Fundamental completo, para o correto registro das informações, Curso de Condução de Passageiros válido, comprovado por Certificado de Conclusão ou registrado na CNH, visando possibilitar a condução das vans passageiro.

Supervisor: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de categoria B ou superior, devidamente válida nos termos da legislação, na qual deverá constar o registro do exercício de atividade remunerada. Comprovação de, no mínimo, 6 (seis) meses na gestão ou supervisão de pessoas, de preferência em serviços relacionadas a área de transportes, Ensino Médio completo.

Todos profissionais: regulares perante a Justiça Eleitoral, quites com o serviço militar (se do sexo masculino) e não estar vinculado a partido político.

Teste de direção: os profissionais apresentados serão submetidos a teste de direção a ser aplicado pelo gestor ou fiscal técnico do contratado, em deslocamento a ser indicado pelo mesmo, a fim de verificar as qualificações quanto a condução do veículo em situação real, acompanhado pelo supervisor, sendo avaliado os seguintes quesitos: verificação das condições do veículo antes da partida (combustível em quantidade adequada, estado da lataria e pneus, equipamentos obrigatórios), regulagem do banco do condutor e espelhos retrovisores antes da partida, registro no diário de bordo (se está atualizado conforme quilometragem do veículo), aquecimento do motor antes de iniciar o deslocamento, habilidade na condução do veículo como partida correta do motor, realização de troca de marchas, estacionamento de veículo e manobras solicitadas como estacionamento à ré na garagem do TRE-RS, entre outras, correta aplicação das diretrizes do CTB como sinalização de preferências (semáforos, placas, faixas de segurança), indicação de manobras, manutenção da faixa de deslocamento, respeito a velocidade máxima da via, entre outros.

Será considerado reprovado o profissional que não observar, na realização do teste de direção, três ou mais itens, garantindo a qualificação mínima para os serviços contratados.

O teste tem o propósito de verificar se o profissional apresentado possui a habilidade para a condução de veículos e respeita a legislação de trânsito, fato que reflete diretamente na imagem da instituição e custo de manutenção da frota, além de manter um padrão de serviço de transporte existente no TRE-RS.

**4.2.5. Regime de execução**

Conforme justificativa da solução adotada, tópico 3 dos estudos, os serviços deverão ser prestados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, garantindo a disponibilidade de transporte autoridades e servidores, observando os seguintes parâmetros:

- as jornadas diárias de trabalho serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira e cumpridas entre às 05 (cinco) e 22 (vinte e duas) horas, conforme a necessidade dos serviços, respeitada a jornada de cada posto e respectivo intervalo intrajornada, objetivando
- a critério do Contratante poderá haver, dentro do mês trabalhado, compensação da carga horária estipulada para os postos de motorista, em observação a legislação vigente.
- o Gestor do Contrato poderá requerer a prestação de serviços em horário noturno (entre as 22 h de determinado dia e as 5 h do dia subsequente) ou em horário extraordinário, em qualquer dia da semana, inclusive sábados domingos e feriados, os quais serão remunerados nos termos da legislação trabalhista vigente, visando atender demandas de viagens, treinamentos, capacitações, reuniões, vistorias, eventos de interesse TRE-RS.

**4.2.6. Descrição detalhada dos serviços**

A partir das necessidades de deslocamento e especificidades da estrutura física do Tribunal, os profissionais devem realizar as seguintes atividades:

Postos de motorista:

- Conduzir veículos, da frota própria ou à disposição do Contratante, empregados no transporte institucional.
- Transportar autoridades, desembargadores, magistrados, membros da Corte, servidores, estagiários, visitantes e terceirizados contratados, em serviço na Capital ou no Interior do Estado, em eventos organizados pelo Contratante.
- Transportar processos, documentos, cargas (inclusive urnas eletrônicas), bens móveis e materiais de consumo, normalmente distribuídos entre as Unidades do Órgão na Capital e no Interior do Estado.
- Transportar equipamentos, máquinas e quaisquer outros itens considerados necessários pelo Tribunal, na Capital e no Interior do Estado.
- Executar manobras (serviço de manobrista) nos estacionamentos pertencentes ao Contratante ou em local de seu interesse, inclusive em eventos patrocinados por este Regional.
- Realizar deslocamentos para estabelecimentos de manutenção credenciados.
- Realizar procedimentos de abastecimento.
- Operar adequadamente os acessórios instalados nos veículos seguindo as recomendações do fabricante e as diretrizes do Gestor do Contrato.
- Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeitas condições de uso, informando ao Supervisor a necessidade de manutenção.
- Manter o veículo suficientemente abastecido, providenciando os registros pertinentes para controle de abastecimento e lubrificação.
- Preencher o diário de bordo, relatório ou sistema de controle das operações de transporte efetuadas conforme orientações do Gestor do Contrato.
- Permanecer, durante a jornada de trabalho, à disposição do Contratante.
- Abster-se de realizar quaisquer outras atividades durante o horário de trabalho ou na condução dos veículos em serviço.
- Proceder, em caso de acidente, de acordo com o determinado pela legislação de trânsito, tomando todas as providências determinadas pela autoridade de trânsito e/ou policial, bem como comunicando imediatamente a ocorrência ao supervisor e ao Gestor do Contrato.
- Comunicar ao Supervisor todos os fatos, ocorrências e avarias vinculadas aos serviços ou aos veículos sob sua responsabilidade, os quais deverão ser repassados ao Gestor do Contrato sempre que demandem providências de caráter administrativo.
- Providenciar de imediato o recolhimento de quaisquer objetos ou valores encontrados nos veículos e encaminhá-los à Seção de Transportes, realizando o devido registro.
- Conhecer e cumprir as demais orientações constantes nas Instruções Complementares ao Contrato de Condução de Veículos.

Posto de supervisor:

- Receber as demandas designadas pelo Gestor do Contrato e administrar a execução por sua equipe.
- Receber as orientações do Gestor do Contrato e providenciar o cumprimento por sua equipe.
- Controlar o cumprimento das jornadas dos profissionais sob sua supervisão.
- Conferir e organizar os registros dos deslocamentos realizados por sua equipe.
- Diariamente providenciar a inspeção dos veículos da frota para manter as condições de uso na execução dos serviços, indicando ao gestor o contrato as necessidades de abastecimento, lavagem, manutenção e ou conserto.
- Preencher os relatórios e alimentar dados do sistema de gerenciamento de transporte conforme orientações do Gestor do Contrato.
- Apresentar os profissionais dos postos de motorista com toda a documentação pertinente.
- Receber, registrar, e repassar ao Gestor do Contrato, os fatos e as ocorrências informadas pelos profissionais sob sua responsabilidade.

- i) Providenciar cópias das planilhas e documentos de acompanhamento e controle ao Gestor do Contrato, sempre que solicitado.
- j) Providenciar o suporte operacional e administrativo da Contratada para o bom desempenho dos profissionais destacados.
- k) Providenciar a documentação elencada em contrato como obrigatória de apresentação pela Contratada (recibos de salário, comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas e sociais, etc.).
- l) Permanecer, durante a jornada de trabalho, à disposição do Contratante.
- m) Abster-se de realizar quaisquer outras atividades durante o horário de trabalho.
- n) Excepcionalmente, em razão de situações específicas e urgentes, realizar a condução de veículos com prévia autorização do Gestor do Contrato.

Ainda, objetivando alinhar os processos e condutas com a cultura da instituição, todos os profissionais deverão assumir os postos devidamente asseados e uniformizados, zelar pelo patrimônio do Contratante, manter, em serviço, comportamento urbanamente adequado e conforme diretrizes do Contratante, atuar com discrição e guardar sigilo e confidencialidade das informações obtidas em razão de suas atribuições, realizar os registros das atividades e ocorrências conforme as orientações do Gestor do Contrato, conduzir os veículos respeitando a legislação de trânsito e as orientações do Gestor do Contrato, respeitar as normas internas do Contratante.

#### 4.2.7. Vestimentas dos profissionais

Com o intuito de padronizar a equipe e facilitar sua identificação pelos usuários do serviço, a Contratada deve disponibilizar uniforme e crachá de identificação aos seus profissionais, sendo que no crachá de identificação deve constar foto atualizada do profissional, seu nome e função, além da razão social ou nome fantasia da Contratada, e o uniforme deve ter no mínimo a seguinte composição:

Conjunto	Peças	Quantidade	Descrição
A	Camisa	01	Manga comprida com punho simples.
	Camisa	02	Manga curta.
	Calça	02	Conjunto de terno, modelo social, tecido <i>Oxford</i> ou similar, idêntico ao paletó, braguilha forrada, cós entretelado com passadores no mesmo tecido da calça, dois bolsos laterais embutidos e dois bolsos traseiros embutidos com botão de fechamento.
	Sapato	01	Tipo social de cor preta.
	Meias	02	Tipo social de cor preta.
B	Cinto	01	Em couro, constituído de uma face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável.
	Gravata	01	Em tecido liso, 100% poliéster.
	Paletó	01	Conjunto de terno, cor preta, em tecido <i>Oxford</i> ou similar, forrado internamente, inclusive na manga, emblema bordado na parte externa do bolso (para modelo feminino, clássico e corte na parte traseira inferior).
	Pulôver	01	Em material antialérgico, decote "V", com ribana no decote, mangas e cintura.
	Casaco	01	Apropriado para dias de baixa temperatura.

Para garantir que as vestimentas mantenham as condições adequadas, o Conjunto A será fornecido no início dos serviços e a cada 06 (seis) meses para todos os profissionais, enquanto o Conjunto B será fornecido no início dos serviços e a cada 12 (doze) meses para todos os profissionais em caso de prorrogação do contrato. O uso do uniforme seguirá os seguintes critérios, adequando-se às situações, conforme segue: camisa, calça social, sapatos e meias para jornadas normais, pulôver e casaco em dias de baixas temperaturas e terno e gravata para dias de solenidade ou eventos e serviços em que o Gestor do Contrato solicitar. Este padrão já segue o praticado na contratação atual na qual atende satisfatoriamente as necessidades.

#### 4.2.8. Suporte operacional para o supervisor

Para viabilizar que o posto de supervisor cumpra com as atividades exigidas, a contratada deve disponibilizar condições para que as demandas, registros, documentos e comunicações entre os profissionais e com o Contratante sejam viabilizados, consistindo, no mínimo: uma estação de trabalho (computador), um smartphone (com pacote de dados) e endereço eletrônico para receber as demandas do Fiscal Técnico e do Gestor do Contrato. O Contratante disponibilizará ao posto de supervisor um local de trabalho com estrutura física composta de mesa e ramal de telefone para comunicação.

#### 4.2.9. Deslocamento dos condutores fora da Região Metropolitana de Porto Alegre

O atendimento de demandas que exigem o deslocamento a municípios do interior do estado é frequente, e por vezes urgente, sendo assim o Contratante poderá, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, solicitar deslocamento de condutores a municípios circunscritos ao Estado do Rio Grande do Sul, fora da Região Metropolitana de Porto Alegre. Nestes casos, antes de iniciar o deslocamento, a Contratada deverá disponibilizar numerário suficiente aos profissionais designados para cobrir despesas com hospedagem e alimentação, decorrentes da atividade, visando o suporte financeiro ao motorista designado.

Buscando parametrizar e controlar os gastos com as despesas decorrentes de viagens, e observando a realidade dos preços praticados nos estabelecimentos de hospedagem e alimentação no estado, considerando a agilidade e praticidade no atendimento do(s) passageiros em viagem, entendemos que o pagamento das despesas de deslocamento com pernoite deve ficar limitado a 80% (oitenta por cento) do valor da diária paga a servidores ocupantes de cargo em comissão, de função comissionada e demais do quadro permanente do TRE-RS, para localidades do tipo 2, conforme Resolução TSE nº 23.323/2010 e atualizações posteriores. Para o efetivo controle das despesas a Contratada emitirá nota fiscal referente aos custos com hospedagem e alimentação, quando houver, que virá acompanhada de documentos de comprovação dos gastos. O documento de comprovação do gasto deverá conter descrição detalhada da despesa realizada (Exemplos: lanche, almoço, janta, hospedagem). A nota fiscal será emitida e apresentada por ocasião do pagamento mensal. No faturamento mensal devem ser descontados os valores do vale-transporte e do auxílio-alimentação/lanche pertinentes ao período de deslocamento com ressarcimento de despesas.

Ainda, nas hipóteses de retorno à Capital ou de deslocamento em que a ida e a volta ocorram no mesmo dia, situações em que não há pernoite, o pagamento

referente as despesas com alimentação restringir-se-á ao correspondente a um vinte e dois avos (1/22) do valor do auxílio-alimentação pago aos servidores do quadro permanente do TRE-RS. Em que pese este valor ser maior que o previsto na Convenção Coletiva de Trabalho do SINDIROSODOSUL, verifica-se que é mais condizente com a realidade dos preços praticados nos municípios do estado e com o padrão mínimo de higiene, segurança e infraestrutura dos estabelecimentos necessário ao desempenho satisfatório das atividades pelos passageiros e motorista, prejudicado sempre que as condições são precárias. Considerando que a quase totalidade dos deslocamentos são realizados com servidores e autoridades, onde o motorista fica à disposição em tempo integral, a manutenção dos valores da CCT da categoria forçaria o motorista a procurar outras alternativas para a alimentação, o que certamente prejudicaria a dinâmica das atividades, podendo, inclusive, sujeitar os demais passageiros a riscos desnecessários. Observa-se que o motorista, enquanto responsável pelo transporte, é parte integrante do grupo que se desloca, planejando e executando o itinerário em conjunto, logo, as paradas para descanso e alimentação são compartilhadas, e na maioria das ocasiões, com poucas alternativas ou até únicas em determinadas localidades. São estimados, por ano, 200 (duzentos) deslocamentos de condutores a municípios circunscritos ao Estado do Rio Grande do Sul, fora da Região Metropolitana de Porto Alegre, sendo aproximadamente 120 (cento e vinte) deslocamentos com pernoite.

Esta estimativa está baseada nos dados de gestão, em especial os deslocamentos realizados em 2018 e 2019, visto que a as atividades de 2020 ficaram prejudicadas face às restrições adotadas para a prevenção do novo coronavírus.

Ano	Viagens	Deslocamentos sem pernoite (em dias)	Deslocamentos com pernoite (em dias)	Total de deslocamentos com e sem pernoite (em dias)
2018	35	49	41	90
2019	50	52	107	159
TOTAL	85	101	148	249

Por se tratar de estimativa, a previsão de deslocamentos, no total, foi majorada em um terço para garantir uma margem segura no atendimento das necessidades de deslocamento a municípios do interior do Estado.

Por se tratar de meras estimativas, é prudente mencionar expressamente que o TRE-RS não assume o compromisso de utilizar efetivamente estes quantitativos.

Na ocorrência de viagens de longa distância, assim consideradas aquelas em que o motorista profissional permanecer fora da sede da Contratante por mais de 24 (vinte e quatro) horas, serão observados os regramentos dispostos no artigo 235 – D da CLT, alterado pela Lei nº 12.619/2012.

Ocorrendo necessidade de serviço extraordinário no período noturno em que o profissional deve ficar à disposição dos usuários em eventos, o pagamento referente a despesas com alimentação restringir-se-á ao correspondente a um vinte e dois avos (1/22) do valor do auxílio-alimentação pago aos servidores do quadro permanente do TRE-RS.

A Contratada, antes de iniciar o deslocamento, deverá disponibilizar numerário suficiente ao(s) profissional(is) designado(s).

Esta previsão é necessária para que sejam ressarcidas adequadamente as despesas com alimentação dos profissionais envolvidos considerando que ficam disponíveis em tempo integral, com prolongamento da jornada de trabalho, e o auxílio alimentação ter o condão de ressarcimento das despesas de alimentação com almoço.

### 4.3. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE PREVISTA

#### 4.3.1. Postos de motorista

A relação entre a demanda e a quantidade prevista fundamenta-se nos registros históricos de utilização da frota de veículos e gestão da equipe de motoristas do Quadro e terceirizados.

Na tabela abaixo seguem os quantitativos de atendimentos realizados pela frota nos últimos cinco anos, obtidos dos diários de bordo e registros internos da seção:

ANO	Quantidade de deslocamentos
2016	6.703
2017	6.622
2018	7.082
2019	6.936
2020*	-
MÉDIA ANUAL	6.836
MÉDIA MENSAL	570
MÉDIA MENSAL CORRIGIDA**	615
MÉDIA DIÁRIA (22 DIAS ÚTEIS)	28

\* Conforme Resoluções TRE/RS n. 340 e 341, de 2020, que estabelecem medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, a exemplo da adoção do trabalho remoto e regime de atendimento por plantão telefônico, os dados de 2020 foram desconsiderados por não refletirem a realidade habitual de demandas de deslocamento, ficando em números muito aquém da média, que comprometeriam o estudo estatístico.

\*\*A média mensal corrigida considera que nos meses de janeiro e fevereiro há uma redução nas demandas de transporte em virtude dos períodos de férias de verão, concentrando assim as demandas nos dez meses subsequentes, que historicamente respondem por noventa por cento do total anual, ou seja, considerando a média anual de 6.836 deslocamentos, 6.152 (90%) são realizados entre março e dezembro ( $6.152 / 10 = 615$  deslocamentos/mês). Sendo assim temos a uma média de 28 deslocamentos por dia, considerando 22 dias úteis em média por mês.

Para determinar o quantitativo adequado para o atendimento dos deslocamentos de pessoas e materiais é necessário diferenciar o objetivo de cada demanda conforme histórico de atendimento, os quais podemos dividir em quatro tipos, abaixo descritos:

a) deslocamentos de autoridades: 01 (um) posto de motorista executivo com carga de 08 horas diárias e 40 horas semanais.

O deslocamento de autoridades é realidade neste Regional, e consiste no atendimento das demandas do Sr. Presidente e do Sr. Corregedor, que também acumula o cargo de Vice-Presidente, e contam com motoristas com dedicação exclusiva e qualificada, sendo um profissional pertencente ao Quadro de servidores do TRE-RS e outro terceirizado com oito horas de carga horária diária (40 horas semanais), conforme determinação da Administração. Considerando que o cargo de técnico especialista motorista está em processo de extinção, a terceirização tem sido a solução mais indicada. Tendo em vista a necessidade de capacitação específica, discrição, segurança, disponibilidade e flexibilidade de horários, incluindo eventuais viagens aos cartórios no interior do estado, necessário disponibilizar 01 (um) posto de motorista executivo com carga de 08 horas diárias e 40 horas semanais.

b) deslocamentos em viagens ao interior do estado: 02 (dois) postos de motorista com carga horária de 08 horas diárias e 40 horas semanais.

Considerando os dois últimos anos (2018 e 2019 – o ano de 2020 foi desconsiderado em virtude da suspensão do trabalho presencial em decorrência da pandemia COVID-19), foram realizadas 101 viagens sem pernoite e 148 viagens com pernoite, totalizando 249 viagens em 24 meses, perfazendo uma média anual de 125 viagens, ou quase 2,5 viagens por semana (125 viagens distribuídas em 51 semanas úteis), por vezes em atividades concomitantes, necessitando assim de ao menos 02 (dois) postos com carga horária de 08 horas diárias e 40 horas semanais.

c) plantão no turno da manhã: 01 (um) postos de motorista com carga horária de 08 horas diárias e 40 horas semanais.

No turno da manhã, entre 8 e 12 horas, portanto em horário diferente do expediente (das 12 às 19 horas), a Seção de Transporte recebe demandas de deslocamento de servidores das áreas de manutenção e engenharia, que realizam trabalhos de manutenção nos prédios do TRE e cujo serviço não pode ser realizado durante o expediente dos servidores por questões de segurança e saúde dos mesmos. Também são atendidos roteiros em caso de treinamentos e capacitações e transporte de materiais da Coordenadoria de Material e Patrimônio e da Coordenadoria de Eleições, bem como de outras áreas que necessitam transferir bens móveis entre os prédios do Tribunal na capital. Este mesmo motorista também presta apoio no atendimento das demandas no turno da tarde, em especial nas primeiras horas onde a quantidade de demandas é concomitante e concentrada, necessitando maior disponibilidade de motoristas.

d) deslocamento ordinário: 03 (três) postos de motorista com carga horária de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

Os deslocamentos ordinários concentram a maior parte das demandas de transporte de pessoas e materiais. Conforme tabela acima, a média diária de atendimentos é de 28 deslocamentos. Descontando os atendimentos das autoridades, dois em média por dia, e os deslocamentos em viagem ao interior, também dois em média por dia, restam ainda 24 deslocamentos a serem atendidos, sendo alguns de curta duração e outras que podem exigir dedicação exclusiva na totalidade da carga horária do motorista. Considerando o apoio de um motorista com carga horária de 8 horas, que inicia seu expediente as 08 da manhã, com intervalo para almoço, e dispõe de mais 4 horas de atendimento a tarde, entendemos necessário, no mínimo, um plantel com 03 (três) postos de motorista com carga de 06 (seis) horas diárias de segunda a sexta-feira, que somados aos 03 (três) servidores técnicos especialidade motorista, teriam uma demanda média de aproximadamente 04 (quatro) deslocamentos por dia.

#### 4.3.2. Posto de supervisor

Para que os serviços sejam prestados com a qualidade necessária, buscando sempre a otimização dos recursos humanos e materiais, recebimento, organização e destinação das demandas de transporte, bem como supervisão das questões operacionais e administrativas, entende-se necessário a implementação de 01 (um) posto de supervisão, com carga horária de 08 (oito) horas dia e 40 (quarenta) horas semanais.

Este posto, além das atribuições que exerce, estabelece adequadamente o processo de trabalho de modo que o gestor ou fiscais do contrato não necessitam demandar diretamente os profissionais motoristas da contratada, mitigando questões relativas à legislação trabalhista, em especial a subordinação que caracteriza a relação de emprego.

Por sua vez o Supervisor deverá possuir capacitação maior que a dos outros dois cargos, além da responsabilidade administrativa de direcionamento dos serviços, o que motiva uma remuneração maior, inclusive, que a do motorista executivo.

O posto de supervisor, pelas responsabilidades previstas, terá uma gratificação sobre o salário base. Pesquisando contratos semelhantes foi encontrado o Contrato 21/2020 do TRE-PR, que após estudo no mercado nacional verificou diferenciação entre a remuneração de motorista administrativo, motorista executivo (ou de autoridades) e supervisor, estabelecendo um percentual de gratificação de 50% (cinquenta por cento) para o cargo de supervisor, com atribuições similares ao ora pleiteado. Estabelecido o percentual de 46,27% sobre o salário-base previsto para a categoria dos motoristas, com a finalidade de ele ter uma remuneração aproximada ao salário inicial de Administrador (R\$ 2.754,00), sugerida pelo Sindicato dos Administradores do Rio Grande do Sul (SINDAERGS).

#### 4.3.3 Gratificação do posto de motorista executivo

O contrato 31/2016, vigente neste Tribunal, instituiu em 2019 o posto de motorista executivo, visando adequar-se a orientação do Conselho Nacional de Justiça, acolhida pela Administração no processo PAE n. 791/2018, instituindo o posto de motorista com carga de oito horas e o posto de motorista executivo com carga de oito horas. Este último para atender a Corregedoria Regional Eleitoral, cujo posto exige maior grau de responsabilidade, com atuação discreta, além de disponibilidade para ajuste frequente no horário da prestação da jornada diária, por vezes com jornada extraordinária conforme agenda oficial.

Considerando que o maior grau de responsabilidade enseja a correspondente contraprestação pecuniária diferenciada em relação aos demais profissionais que realizam atividades mais simples, e considerando que em situações idênticas (condução de autoridades) verificou-se junto a outros Órgãos (CNJ e TSE) que há o pagamento de uma gratificação em razão da maior responsabilidade envolvida, neste sentido foi consultada a Administração acerca da instituição de gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário-base deste posto para atender a Corregedoria Regional Eleitoral, sendo autorizado, conforme Termo Aditivo 2 ao Contrato 31/2016 (processo SEI 0003906-02.2019.6.21.8000, doc. SEI n. 0106451, pág. 1619-25) e publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.) N. 12, de 17-01-2019, constante no mesmo documento SEI, página 1626.

Sugerimos, portanto, manter o percentual de gratificação de 30% sobre o salário-base do posto para o cargo de motorista executivo na presente contratação.

Da mesma maneira o cargo de supervisor exige competências adicionais, além daquelas solicitadas aos motoristas, pois sua função administrativa envolve o conhecimento operacional e administrativo.

Nesta escala de cargos, verifica-se que o motorista de autoridade deve possuir uma capacitação maior que os demais motoristas com carga horária igual, motivando um salário diferenciado.

#### 4.3.4. Atendimento às disposições da Resolução CNJ 307/2019

A Resolução CNJ 307/2019 instituiu a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, prevendo os procedimentos, as diretrizes, o modelo institucional e a metodologia de trabalho para sua implementação, determinando em seu artigo 11 que na contratação de serviços, os órgãos do Poder Judiciário devem observar o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional pela empresa contratada, na seguinte proporção:

I – quatro por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta ou menos funcionários;

II – cinco por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta e um a oitenta funcionários; ou

III – seis por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de oitenta funcionários.

Considerando que a contratação em tela prevê apenas oito de oito postos, com um profissional por posto, e que o percentual indicado no inciso "I", de 4% das vagas representaria menos de um terço de uma vaga ( $8 \times 0,04 = 0,32$ ), entendemos que a regra não é aplicável por não atingir o mínimo estabelecido, qual seja, uma vaga para cada vinte e cinco profissionais.

#### 4.4 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

A IN nº 05/17 do Ministério do Planejamento prevê no âmbito das contratações por entes públicos a mensuração dos resultados para o pagamento das contratadas. Essa orientação está alinhada com o entendimento do TCU, que, no Acórdão nº 786/2006 – Plenário (itens 83 e 84), definiu as diretrizes para a construção de um novo modelo de contratação de prestação de serviço, segundo o qual a remuneração a ser paga à contratada deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço.

A mensuração e o pagamento por resultados são amparados pelo princípio constitucional explícito da eficiência, bem como pelo princípio implícito da economicidade e, ainda, segundo os princípios da legalidade e da moralidade dos gastos públicos.

Trata-se, portanto, de um instrumento que permite definir bases objetivas a serem aplicadas no controle da qualidade do objeto executado, permitindo à Administração, também com base em previsão expressa nesse instrumento, promover as adequações de pagamento devidas no caso de não se verificar o atendimento das metas estabelecidas.

Uma vez adotado um IMR, define-se um nível mínimo de qualidade para que a contratada tenha direito a receber o valor pactuado. Caso o serviço seja prestado, mas com nível de qualidade inferior ao mínimo estabelecido, o próprio IMR prevê a redução correspondente a ser operada no valor a ser pago à contratada.

Na presente contratação, serão mensurados mensalmente os seguintes indicadores, que comporão o Índice da Qualidade de Execução do Serviço (IQES):

- a) assiduidade no serviço,
- b) utilização de uniformes,
- c) efetividade do serviço,
- d) atuação do supervisor.

Os indicadores obedecerão aos seguintes parâmetros:

<b>Indicador 1 – Assiduidade no Serviço</b>	
<b>Finalidade</b>	Avaliar a prestação do serviço quanto ao cumprimento das escalas e horários de jornadas nos postos, bem como a substituição e a rotatividade
<b>Meta a cumprir</b>	100% de assiduidade nos postos de trabalho, com tolerância de até 2 (duas) horas para a Contratada realizar a substituição de profissional.
<b>Instrumento de medição e forma de acompanhamento</b>	Conferência pelos controles da supervisão, registro de ponto da Contratada, apontamentos em livro de ocorrências ou registro no s Contratante.
<b>Periodicidade</b>	Mensal.
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Número total de horas executadas/Total de horas previstas.
<b>Início de vigência</b>	3º mês de prestação dos serviços.
<b>Faixa de ajuste no pagamento</b>	$X \geq 0,70$ : valor considerado no cálculo do IQES (Ind1 = X)
<b>Sanções</b>	$X < 0,70$ : Ind1 = 0,70 + advertência; multa da letra “t” da Tabela 1 do item 13.3 em caso de reincidência; multa da letra “m” da Tabe reincidência.
<b>Observações</b>	A aplicação do presente indicador não prejudica os descontos no pagamento no caso de serviços não prestados em decorrência de faltas e/ou As faltas/atrasos serão computadas em relação à previsão de execução, não podendo ser objeto de compensação.

<b>Indicador 2 – Utilização de uniformes</b>	
<b>Finalidade</b>	Avaliar disponibilização (entrega) de uniforme pela Contratada e o uso dos uniformes (nas composições aprovada profissionais da Contratada durante a execução dos serviços.
<b>Meta a cumprir</b>	100% de disponibilização e utilização do uniforme.
<b>Instrumento de medição e forma de acompanhamento</b>	Inspeção por amostragem do Gestor/Fiscais do Contrato nos postos para aferir a utilização ou reclamação de usuário. Conferência dos recibos de entrega de uniforme aos profissionais.
<b>Periodicidade</b>	Mensal.
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Cada ocorrência de não utilização corresponde a 1 (um) ponto de 100 (cem) possíveis.

	Cada item componente não disponibilizado no prazo previsto corresponde a 1 (um) ponto de 100 (cem) possíveis. $X = (100 - \text{n}^\circ \text{ de ocorrências})/100.$
<b>Início de vigência</b>	3º mês de prestação dos serviços.
<b>Faixa de ajuste no pagamento</b>	$X \geq 0,90$ : valor considerado no cálculo do IQES ( $\text{Ind2} = X$ )
<b>Sanções</b>	$X < 0,90$ : $\text{Ind2} = 0,90 +$ multa da letra “t” da Tabela 1 do item 13.3 em caso de reincidência; multa da letra “m” da Tabela 1 do item 13.3 em caso de reincidência no período de 2 (dois) meses.
<b>Observações</b>	O crachá será considerado como item de uniforme.

### Indicador 3 – Efetividade do Serviço

<b>Finalidade</b>	Avaliar a correta execução dos serviços pelos profissionais da Contratada.
<b>Meta a cumprir</b>	100% de execução dos serviços conforme estabelecido em contrato, nas Instruções Complementares ao Contrato de prestação de serviços operacionais escritas repassadas pelo Gestor do Contrato.
<b>Instrumento de medição e forma de acompanhamento</b>	Aferição do cumprimento pelo Gestor/Fiscais do Contrato nos postos, multa de trânsito e reclamação de público usuário.
<b>Periodicidade</b>	Mensal.
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Cada encaminhamento incorreto e multa de trânsito corresponde a 3 (três) pontos de 100 (cem) possíveis. $X = (100 - \text{n}^\circ \text{ de ocorrências})/100.$
<b>Início de vigência</b>	3º mês de prestação dos serviços.
<b>Faixa de ajuste no pagamento</b>	$X \geq 0,90$ : valor considerado no cálculo do IQES ( $\text{Ind3} = X$ )
<b>Sanções</b>	$X < 0,90$ : $\text{Ind5} = 0,90 +$ multa da letra “m” da Tabela 1 do item 13.3; multa da letra “t” da Tabela do item 13.3 em caso de reincidência no período de 2 (dois) meses.
<b>Observações</b>	A execução incorreta por motorista também ensejará a análise da atuação do Supervisor.

### Indicador 4 – Supervisão

<b>Finalidade</b>	Avaliar a efetividade da atuação do Supervisor.
<b>Meta a cumprir</b>	100% de efetividade na atuação do supervisor.
<b>Instrumento de medição e forma de acompanhamento</b>	Atendimento das demandas nos prazos requeridos e conforme Instruções Complementares ao Contrato de prestação de serviços operacionais escritas repassadas pelo Gestor do Contrato. Entrega mensal da relação de profissionais que atuaram nos postos contratados.
<b>Periodicidade</b>	Mensal.
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Cada demanda não atendida ou atendida incorretamente representa 2 (dois) pontos dos 100 (cem) possíveis. $X = (100 - \text{n}^\circ \text{ de ocorrências})/100.$



<b>Início de vigência</b>	3º mês de prestação dos serviços.
<b>Faixa de ajuste no pagamento</b>	$X \geq 0,90$ : valor considerado no cálculo do IQES ( $\text{Ind4} = X$ )
<b>Sanções</b>	$X < 0,90$ : $\text{Ind4} = 0,90 + \text{troca de supervisor}$ .
<b>Observações</b>	Em caso de execução incorreta por profissional motorista, a atuação do supervisor também será objeto de análise orientada incorreta.

O pagamento correspondente à prestação dos serviços sofrerá adequações quando não forem atingidas as metas de qualidade pactuadas, por meio da aplicação do IQES. O valor bruto a ser faturado pela Contratada consistirá no valor mensal contratado para a prestação dos serviços, multiplicado pelo IQES, após a incidência de descontos (VT não devidos e faltas de profissionais).

O IQES será considerado em sua apresentação até a quarta casa decimal por truncamento.

A Contratada receberá as planilhas mensais do cálculo do IQES.

Caso haja discordância da avaliação, a Contratada deverá realizar a contestação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

O IQES, para efeitos de redução dos valores mensais de contrato, estará limitado inferiormente ao valor de 0,9500.

Ocorrendo a extrapolação do limite previsto no item anterior por período igual ou superior a 2 (dois) meses consecutivos, sujeitará a Contratada à sanção prevista em contrato, sem prejuízo da continuidade de aplicação do IQES.

As metas de qualidade na execução do serviço serão avaliadas a partir do 2º mês (inclusive) do início da prestação do serviço e serão consideradas para efeito de alteração da remuneração dos serviços a partir do 3º mês (inclusive) do início da prestação do serviço.

O IQES incidirá no faturamento do mês de competência da avaliação.

#### 4.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Sugere-se a inclusão do art. 3º da Lei n. 8.666/93, que estabelece que as licitações devem buscar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. No mesmo sentido, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 determina no seu art. 6º que “Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber: (...) II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; (...) VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; (...)”

Em observação a legislação supracitada, a Contratada deverá:

- adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003, e,
- orientar os profissionais para descartem os resíduos conforme política implantada no TRE-RS.

O TRE-RS possui políticas internas nestes dois assuntos, utilização consciente dos recursos hídricos, e descarte seletivo de materiais, separados em orgânicos, recicláveis e papéis (destinados ao programa papel social que beneficia entidades sociais). Portanto, espera-se o mesmo alinhamento dos profissionais alocados nos postos de trabalho em prol da sustentabilidade.

#### 5. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Não há necessidade de adequação de ambiente interno visto que o Tribunal gestiona atualmente contrato similar, disponibilizando sala para os profissionais que aguardam a designação do serviço, bem como mesa e ramal telefônico para o supervisor, com acesso a banheiro e armários para guarda de vestuário e pertences pessoais.

#### 6. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Para evitar a descontinuidade dos serviços será agendado procedimento de renovação contratual previamente ao fim da vigência contratual, respeitados estabelecidos na IN P 56/2019.

#### 7. ESTIMATIVA DE DESPESA

Além das informações já descritas no item 4.3., que tratou da relação entre a demanda e a quantidade prevista, e que concluiu pela necessidade de 07 (sete) postos de motoristas e 01 (um) posto de supervisor, a estimativa de despesa deve também prever os custos com serviços adicionais, e diárias de viagens (hospedagem e alimentação). Deste modo, seguem abaixo, por tópico, os cálculos referentes cada tipo de despesa.

##### 7.1. Postos de motorista e supervisor

Descrição	Valor (R\$)			
	Supervisor	Motorista Executivo 8H	Motorista 8H	Motorista 6H
Valor mensal do posto	6.627,21	5.923,81	4.809,30	3.913,08
Número de postos	1	1	3	3
Valor anual por postos fixos	79.526,57	71.085,68	173.134,91	140.870,74
<b>Valor anual total dos postos fixos (A)</b>	<b>464.617,91</b>			

Número de meses postos adicionais	0	0	12	6
Valor postos adicionais	0,00	0,00	57.711,64	23.478,46
<b>Valor total anual postos adicionais (B)</b>	<b>81.190,09</b>			
<b>TOTAL (postos fixos e adicionais) A + B</b>	<b>545.808,00</b>			

Para estimar os valores foi utilizado a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) que referencia a contratação vigente neste Tribunal, do SINDIROSODOSUL 2020/2021, que prevê o cargo específico para condução de camionetas tipo "vans" em que é necessária a CNH categoria "D", cujo salário-base é de R\$ 1.929,25.

Considerando as características da frota, que possui vans de carga e passageiro, optou-se por adotar o parâmetro do cargo que abrange todas as possibilidades de uso da CNH categoria "D", para que não haja nenhuma restrição de uso, de modo a atender todas as necessidades do contrato. Desta forma, o piso salarial adotado será de R\$ 1.929,25 (jornada de 44 horas semanais), considerado para o cargo de motorista com carga de oito horas diárias.

Para os demais cargos, verificou-se que, na CCT não há os cargos de motorista executivo (de autoridades ou equivalente), ou de supervisor.

Ressalta-se que, dos oito postos, será solicitado fixação de salário maior que o piso apenas para os 2 cargos diferenciados (supervisor e motorista executivo), quanto aos demais seis postos, o valor está ancorado no piso para a categoria "D".

Abaixo segue a tabela com o valor salarial para cada cargo, considerando os acréscimos para os cargos de motoristas executivo e supervisor, os quais serão os mínimos a serem aceitos na planilha da contratação para cada cargo:

Posto	Salário-base	Gratificação (em percentual)	Gratificação (em reais)	Total da Remuneração
Motorista – 6 horas (30h/semana)	1.315,40	0,00%	0,00	1.315,40
Motorista – 8 horas (40h/semana)	1.753,86	0,00%	0,00	1.753,86
Motorista Executivo – 8 horas (40h/semana)	1.753,86	30,00%	526,16	2.280,02
Supervisor – 8 horas (40h/semana)	1.753,86	46,27%	811,51	2.565,37

Não deverão ser aceitos salários menores considerando os pisos estabelecidos na CCT da categoria, mantida a proporcionalidade da carga horária, considerando que os motoristas com carga de 6 e 8 horas já estão com o piso da categoria, observada a proporcionalidade da carga horária (30 e 40 horas semanais, ao invés das 44 horas referenciadas na CCT). Por outro lado, para os outros dois cargos, há que se garantir o percentual mínimo de diferença salarial atribuído, o qual fora realizado com base no piso, conforme já exposto anteriormente.

## 7.2. Serviços adicionais

Descrição	Valor (R\$)			
	Supervisor	Motorista Executivo 8H	Motorista 8H	Motorista 6H
Valor mensal posto	6.627,21	5.923,81	4.809,30	3.913,08
N. HE dias úteis	60	300	1.500	0
N. HE final semana e feriados	60	100	400	0
N. VT adicional	12	24	72	0
N. VA adicional	6	12	36	0
Valor serviços adicionais	4.460,91	12.078,39	43.282,68	0,00
<b>Valor anual serviços adicionais</b>	<b>59.821,98</b>			

Os quantitativos de serviços adicionais foram obtidos a partir dos registros históricos de utilização nos anos de 2018 e 2019, conforme tabela abaixo, durante a vigência do contrato 31/2016, e são estimados, não comprometendo-se o TRE-RS em utilizá-los.

Ano	Horas extras Dias úteis (em horas)	Horas extras Finais de semana e feriados (em horas)	TOTAL (em horas)
2018	1.076	321	1.397
2019	593	34	627
TOTAIS	1.669	355	2.024

### 7.3. Despesas de viagem

As despesas de viagens a serviço correspondem a gastos com hospedagem e alimentação, e são estimadas em aproximadamente R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao ano. A estimativa tem como valor base as despesas registradas em 2019, de aproximadamente R\$ 21.500,00, aplicada correção inflacionária de 5% ao ano e projetada para 2022 ( $21.500,00 \times 1,05 \times 1,05 \times 1,05 = R\$ 24.888,93$ ). O ano de 2020 foi desconsiderado para cálculo em decorrência dos impactos da pandemia COVID-19, que reduziram as viagens significativamente.

### 7.4. Estimativa de despesas total da contratação (postos, serviços adicionais e diárias)

Descrição	Valor (em reais)
Postos de motorista e supervisor	545.808,00
Serviços adicionais	59.821,98
Despesas de viagem	25.000,00
<b>Valor total estimado do contrato (12 meses)</b>	<b>630.629,98</b>

Portanto, estima-se o valor aproximado de **R\$ 630.629,98 (seiscentos e trinta mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos)** para o período de 12 meses, e R\$ 1.261.259,96 (hum milhão e duzentos e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) para o período de 24 meses.

Observação: o valor mensal por posto utilizado para cálculo dos itens 7.1 e 7.2 foram obtidos considerando como referência o salário-base da Convenção Coletiva de Trabalho do SINDIROSUL Categoria Profissional "Trabalhadores em Transportes Rodoviários, Intermunicipais, Interestaduais, Turismo e Fretamento" com vigência de 01-01-2020 a 31-05-2021, com a incidência de gratificação (quando o caso), encargos e benefícios anuais, mensais e diárias, provisão para rescisão, custo de reposição de profissional ausente e custos indiretos, lucro e tributos, conforme planilha estimativa de custos e formação de preços.

### 8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Sugere-se prazo de vigência inicial de vinte e quatro meses, visando obter condições de contratação mais vantajosas para a Administração, inclusive quanto ao preço, no que diz respeito a diluir os custos de mobilização e desmobilização do contrato no seu período de vigência.

### 10. SUGESTÃO DE CÓDIGO SIASG

000015008 - Prestação de serviços de motorista.

Porto Alegre, RS, 12 de fevereiro de 2021.

Luís Carlos Czarniecki.

Seção de Transporte.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Carlos Czarniecki, Chefe de Seção**, em 12/02/2021, às 14:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0587274** e o código CRC **99050E6D**.



---

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280  
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8305